

Lista dos municípios que se encontram em incumprimento nos termos dos n.ºs 5 e 6 do art.º 7.º do DL 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo DL 99/2015, de 2 de junho  
Reporte de julho de 2024

Município	Natureza de Incumprimento
ESPINHO	(C)
ESTARREJA	(C)
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	(C)
OVAR	(C)
SÃO JOÃO DA MADEIRA	(C)
SEVER DO VOUGA	(C)
VAGOS	(B)
BARRANCOS	(C)
CUBA	(B)
CELORICO DE BASTO	(C)
VIEIRA DO MINHO	(C)
TORRE DE MONCORVO	(B)
CASTELO BRANCO	(C)
COVILHÃ	(C)
PROENÇA-A-NOVA	(C)
SERTÃ	(C)
FIGUEIRA DA FOZ	(C)
VILA NOVA DE POIARES	(C)
ARRAIÓLOS	(C)
MORA	(C)
ALJEZUR	(C)
VILA DO BISPO	(B)
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	(A)
AGUIAR DA BEIRA	(C)
ANSIÃO	(C)
CASTANHEIRA DE PÊRA	(C)
ÓBIDOS	(C)
ALENQUER	(C)
AMADORA	(C)
ARRONCHES	(C)
CASTELO DE VIDE	(C)
CRATO	(C)
ELVAS	(C)
CONSTÂNCIA	(C)
MAÇÃO	(B)
TOMAR	(C)
SETÚBAL	(B)
MELGAÇO	(B)
VALENÇA	(C)
MONTALEGRE	(C)
PESO DA RÉGUA	(C)
SABROSA	(C)
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	(B)
VILA POUCA DE AGUIAR	(B)
PENEDONO	(C)
TAROUCA	(C)
VILA NOVA DE PAIVA	(C)
MACHICO	(C)

*Listagem elaborada com dados do SISAL extraídos em 28-08-2024.*

(A) Entidades que reportaram fundos disponíveis negativos no mês de jul/24 (n.º 2 do art.º 7.º do DL 127/2012) e que reportaram pagamentos em atraso no final de jun/24.

(B) Entidades com pagamentos em atraso em jun/24 que não efetuaram reporte de fundos disponíveis em jul/24 nos termos exigidos (art.º 16 do DL 127/2012).

(C) Entidades que não efetuaram reporte dos mapas de pagamentos em atraso de jun/24 e de fundos disponíveis de jul/24.

**Nota:** não inclui as entidades excluídas do âmbito de aplicação da LCPA, nos termos dos n.ºs 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do artigo 58.º da LOE/2024.